

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SCTEL Nº 014/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Define sobre proibição de consumo e/ou circulação de bebidas alcoólicas e/ou não alcoólicas em garrafas e/ou recipientes de vidro, em estabelecimentos comerciais e informais, bem como barracas e ou ambulantes, durante a passagem de ano de 2022/2023, no povoado de Itapema/ Santo Amaro, Bahia, abrangendo a área instituída para a comemoração alusiva ao réveillon, e fixa outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes da comemoração da passagem do ano, alusivo a comemoração do réveillon na Praia de Itapema, compreendida no dia 31 de dezembro de 2022 à 01 de janeiro do ano 2023, no referente povoado;

CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação das polícias envolvidas com a comemoração, assim como toda a equipe da prefeitura municipal que visam à manutenção da ordem na garantia da segurança pública preventiva;

CONSIDERANDO que a venda, consumo e/ou circulação de bebidas alcoólicas e/ou não alcoólicas / similares em garrafas de vidros, podem causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER de Santo Amaro, Bahia, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o consumo e/ou circulação de bebidas alcoólicas e/ou não alcoólicas em garrafas e/ou recipientes de vidro, em estabelecimentos comerciais e informais, bem como barracas e ou ambulantes, durante as comemorações de réveillon de 2022, no povoado de Itapema/ Santo Amaro, Bahia, abrangendo toda área central instituída para as comemorações do réveillon, incluindo ruas limítrofes.

§ 1º A proibição estabelecida no caput deste artigo, esta compreendida entre às 18h:00 (dezoito) horas do dia 31 de dezembro de 2022, às 06h:00 (seis) horas do dia 01 de janeiro de 2023, período instituído pelo município de Santo Amaro, para as comemorações do réveillon do povoado de Itapema.

§ 2º O consumo e/ou circulação de bebidas alcoólicas e/ou não alcoólicas em garrafas e/ou recipientes de vidro, em estabelecimento fixo, ou seja, dentro do recinto, a vedação estabelecida no Art. 1º da presente portaria, não alcança, sendo responsabilidade do(a) proprietário(a) do local, impedir a retirada de garrafas do interior de seu estabelecimento.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA


Art. 2º A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública realizará interdição imediata dos estabelecimentos e/ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes), que estiverem descumprindo as normas estabelecidas nesta Portaria, incluindo a apreensão das mercadorias, mediante a lavratura do Termo de Interdição e do Termo de Apreensão de Mercadorias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE SANTO AMAR, ESTADO DA BAHIA, 21 de dezembro de 2022


MOYSÉS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer


SANDRA MARIA MORAES DO CARMO

Secretária Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública


ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES

Secretária Interina de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo
Decreto 618-2022


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal